



## MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 05 de julho de 2023.

**Ofício GP nº 257/2023**

Ref.: Ofício Requerimento 58/2023

Excelentíssimo Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
MD Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao Requerimento da vereadora Myrella Soares da Silva acerca da CONTRATAÇÃO DIRETA, inicialmente é necessário esclarecer que tal instituto é um dos instrumentos trazidos pela nova lei de licitações que trata dos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação conforme prevê a Lei 14.133/21, entre os artigos 72 e 77.

Para este tipo de compra, conforme já havia previsão na lei anterior (Lei 8666/93), não é realizada a licitação, mas sim a contratação através da formalização de um procedimento denominado "processo de contratação direta" onde a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, seja em razão do valor, seja pela inviabilidade de competição.

Em nenhuma destas situações há a formalização de convênio com estabelecimentos comerciais, a compra direta se dá de acordo com a necessidade justificada, conveniência, disponibilidade de recursos e oportunidade.

Desconhecemos de onde partiu a informação sobre eventual formalização de convênio, situação inexistente e desconhecida pela Administração.

Na certeza de termos atendido ao quanto solicitado, desde já agradecemos e nos despedimos.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

17 JUL 2023

PROTOJETO  
Nº 504